



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 038/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação e,

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 011 /2018, que regulamenta as regras das chamadas complementares para ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, baseando-se na lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para seleção 2018;

CONSIDERANDO os candidatos convocados na primeira chamada complementar do SiSU que realizaram o pré-cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Portaria Normativa nº. 09/2017 – MEC;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência; o Regimento Geral da Universidade, atualizado em 22 de fevereiro 2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei nº. 13.409/2016, que altera a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das Instituições Federais de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria PROGRAD nº. 002/2018, que instituiu a Banca de Verificação e Validação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a Portaria PROGRAD nº. 005/2018, que designa os membros que constituem a Banca de Verificação e Validação de Documentos da Condição de Pessoas com Deficiência para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, nos termos da Portaria PROGRAD-UNILA nº 002/2018;

RESOLVE

1. Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR da análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos nos cursos de graduação da UNILA, na condição de pessoa com deficiência, pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), que realizaram o pré-cadastro online, e foram convocados na quarta chamada complementar do SiSU 2018, nos termos do Edital PROGRAD nº. 011/2018, que encontra-se no Anexo I do presente Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca que realizou a avaliação da documentação comprobatória da condição de pessoas com deficiência, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no Anexo II do presente Edital;
- b) digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c) acessar a página eletrônica [CLIQUE AQUI](#), e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d) imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

2.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até as 13h (treze horas) do dia 19 de março de 2018.

2.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

2.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões exigidos no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

2.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio, na data provável de 19 de março de 2018, a partir das 18:00h (dezoito horas) devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

3.2 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal conforme Edital PROGRAD nº 011/2018 (Regras das Chamadas Complementares SiSU 2018).

3.3 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

3.4 Cabe ao candidato atentar-se a todas as regras estipuladas para matrícula no presente Edital, e normas complementares, não podendo alegar desconhecimento dos documentos publicados.

3.5 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

3.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação